



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 964/2021
De 22 de OUTUBRO de 2021

Declarara de utilidade pública municipal o
“Centro Espírita Veleiro de Luz”, e dá outras
providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o “O Centro Espírita Veleiro de Luz”, situado a Rua Dr. Carlos Firpo, nº 14 – centro de Ribeirópolis - Sergipe.

Art. 2º – A entidade referida no Art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril do ano subsequente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade.

Parágrafo Único: O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia de relatório circunstanciado com as atividades desenvolvidas na área assistencial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirópolis (SE), 22 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 964 / 2021 em
22 de Outubro de 2021

Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal